

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 206/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede na Rua do Imperador, nº 03, centro, na cidade de Santo Amaro /Estado Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72**, neste ato representado pela Prefeita a **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SOLTECH COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.745.021/0001-90, com sede na Rua Apolinario Peleteiro 141, campo do américa, cidade de Jequié, Estado Bahia/Ba, Cep: 45.203.000, telefone (71) 2626-0059/(073) 3046-2370/(081)2626-9708/(061)2626-1260/(011)2626-1627/(71)98953 - 9324(whatsApp), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **TARCIO GOMES CONCEIÇÃO** portador da Carteira de Identidade nº 10.106.794-14 expedida pela SSP/BA, e CPF nº 025.459.075-61, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 257/2022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o 1.º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, decorrente da **Dispensa de licitação nº 053/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 206/2022**, destinado à contratação de empresa especializada para locação de software de gestão de relógio de ponto eletrônico com licenciamento de uso, incluindo a instalação, no sistema e suporte técnico, para atender a todas as secretarias e órgãos vinculados ao município de Santo Amaro – BA. em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o prazo de vigência do Contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 08 de dezembro de 2023.

**Município de Santo Amaro**

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

CONTRATANTE

1